



## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SUDESB nº 03/2017**

### **“SELEÇÃO DE PROJETOS DE COMPETIÇÕES E EVENTOS DE ESPORTE, PARADESPORTO E LAZER.”**

A Superintendência dos Desportos do Estado da Bahia - SUDESB torna público o presente Edital em conformidade com o **Decreto nº 17.091 de 05 de outubro de 2016, a Lei nº 9.433 de 01 de março de 2005 e a Lei Federal nº. 13.019 de 31 de julho de 2014**, com vistas à ampliação da política de competições e eventos de esporte e lazer, nos termos da Ação Orçamentária 5793 - Apoio ao Esporte e Lazer Comunitário, dentro do Programa 217 - Esporte e Lazer, que tem como finalidade apoiar o esporte e o lazer comunitário, por meio da promoção de eventos que visem à inclusão social, possibilitando assim, o fomento a ações concretas que potencializem o acesso ao esporte e ao lazer na perspectiva do desenvolvimento da política de esporte educacional, de lazer e inclusão social do Estado da Bahia.

#### **1. DO OBJETO**

**1.1.** O presente edital tem como objeto a seleção de propostas cuja previsão inicial do evento esteja dentro da vigência deste Edital, visando: (1) o apoio a eventos de esporte, paradesporto e lazer; e (2) a estruturação e apoio ao desenvolvimento de Esporte de participação e competição, conforme o item 8 do referido Edital.

**1.1.1** Para o desenvolvimento dos projetos, a SUDESB celebrará o instrumento de Termo de Fomento.

**1.1.2** Cada projeto deverá conter a proposta de realização de apenas um evento que esteja em conformidade com as temáticas dispostas no **capítulo 4**.

**1.1.3** Os projetos que contemplam a estruturação e apoio ao desenvolvimento de Competições de Esporte e Paradesporto deverão ter duração máxima de 06 (seis) meses, abrangendo desde o período de estruturação até o cumprimento do objeto pactuado.

**1.1.4** As instituições proponentes serão as responsáveis diretas e exclusivas pela execução física e financeira dos recursos recebidos.

**1.1.5** A data de início da vigência do instrumento ocorrerá com a publicação do Termo de Fomento pelos Partícipes.



**1.1.6** O prazo de validade deste edital será de 03 (três) meses, contados da data da Homologação do seu Resultado Final publicado no Diário Oficial do Estado.

## **2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar desta seleção, entidades sem fins lucrativos por meio de proposta de projetos, enviada para "análise" até a data estabelecida neste edital, com o intuito de celebrar o instrumento de Termo de Fomento que:

- a)** Atendam a todas as exigências do edital, inclusive quanto à documentação deste instrumento e de seus anexos;
- b)** Não detenham fins econômicos, isto é, podem ser associação, fundação, instituto, ONG, OSCIP, Organização Social, dentre outras;
- c)** Tenham sido constituídas há pelo menos um ano, contado a partir da data de publicação deste edital;
- d)** Sejam diretamente responsáveis pela promoção e execução de projeto objeto do convênio, e respondam legalmente perante a Administração Pública pela fiel execução do convênio e pelas prestações de contas;
- e)** Tenham nos seus estatutos, objetivos relacionados com as atividades pertinentes ao objeto do ajuste;
- f)** Comproven experiência e habilidade na área objeto da proposta, em atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos, bem como idoneidade na contratação ou parceria com o Poder Público.

**2.2.** Não poderão ser **proponentes** as organizações sem fins econômicos que:

- a)** Tenham em seus quadros (dirigentes, associados ou funcionários) servidores públicos do Estado da Bahia ou seus agentes políticos;
- b)** Tenham como dirigentes membros dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público, do Tribunal de Contas, de qualquer esfera de governo e de servidores públicos municipais, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, ascendentes ou descendentes, até o 4º grau;
- c)** Estejam inclusos no Sistema de informações gerenciais de Convênios e Contratos - SICON como inadimplentes;



- d) Estejam em mora, inclusive com relação à prestação de contas, inadimplente em outro convênio ou que não esteja em situação de regularidade para com o Estado da Bahia ou com entidade da Administração Pública Estadual Indireta;
- e) Possuam projetos de cunho religioso, institucionais, denominações religiosas, governos ou países, político-partidárias, e também aqueles que se enquadrem nas seguintes condições:
- e.1. Projetos cujo conteúdo trate de temas não relacionados diretamente com atividades esportivas e paradesportivas;
- e.2. Projetos de conteúdo sectário ou segregacionista atinente à raça, cor, sexo e religião;
- e.3. Projetos que direta ou indiretamente façam menção ao uso de álcool, cigarros (de qualquer tipo), substâncias que necessitem de prescrição médicas ou ilícitas;
- e.4. Projetos que veiculem propaganda de produtos, marcas, instituições, empresas, **exceto** quando houver patrocínio, aprovado pela SUDESB;
- e.5. Não poderão ser selecionados eventos que tenham cobrança de ingresso, mesmo a título de contribuição, **exceto** os casos nos quais a SUDESB não cubra o custo integral.

### 3. DAS CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 3.1. As inscrições das propostas de participação para execução do objeto deste edital deverão conter todos os documentos necessários contidos no **Capítulo 5** e formulários devidamente preenchidos, a serem apresentados no período estabelecido para entrega das propostas (**ANEXO I**).
- 3.2. As inscrições consistem na entrega dos envelopes lacrados identificando a que Edital se destina, conforme modelo descrito no **Capítulo 5**, aos cuidados da Comissão Permanente de Análise do Chamamento Público criado através da Portaria SUDESB nº 58 datada de 14 de março de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia em 15 de março de 2017.
- 3.3. Os envelopes deverão ser entregues **EXCLUSIVAMENTE** (via presencial) no protocolo da SUDESB, endereçado à Comissão responsável por esse chamamento público, no período estabelecido no cronograma do processo seletivo (**ANEXO I**).
- 3.4. Só serão analisadas as propostas dentro da abrangência dos projetos, conforme Anexo II e do prazo estipulado nessa chamada pública, conforme (**ANEXO I**).
- 3.5. Somente serão consideradas as propostas que atenderem às temáticas constantes do presente Edital, à escolha, à necessidade e ao enquadramento do proponente, considerando as



estratégias de intervenção e indução de políticas no âmbito do Governo Estadual da Bahia e que se relacione intrinsecamente às características da ação orçamentária em questão.

#### **4. DO ENQUADRAMENTO E DA ABRANGÊNCIA DOS PROJETOS**

**4.1.** O presente Chamamento Público tem por objeto selecionar projetos que, focados no tema da Ação, enquadre-se em uma das linhas temáticas abaixo:

##### **4.1.1 Realização ou apoio a eventos esportivos e para desportivos de caráter de participação**

Apoio a eventos esportivos, paradesportivos e de lazer, de natureza comunitária, interdisciplinar e participativa, com abrangência local/regional, tais como festivais, passeios ciclísticos e caminhadas, que tenham a finalidade de contribuir para a vivência esportiva e paradesportiva, compreendendo modalidades praticadas visando à integração dos participantes de qualquer idade na plenitude da vida social, promoção da saúde, educação e preservação do meio ambiente.

##### **4.1.2 Realização ou apoio a eventos e/ou competições esportivas e paradesportivas**

Apoio a eventos e/ou competições de esporte e paradesporto, de natureza comunitária, de abrangência local/regional, tais como jogos, torneios, copas, campeonatos, maratonas e corridas rústicas, que tenham a finalidade de contribuir para a vivência esportiva, compreendendo modalidades praticadas visando à integração dos participantes de qualquer idade na plenitude da vida social, promoção da saúde, educação e preservação do meio ambiente.

**4.1.3. Realização ou apoio a eventos de caráter científico** - Nesta linha serão aceitos projetos que proponham a realização de Seminários, Congressos, Cursos, Palestras, de caráter educacional e científico, abordando a cultura corporal, ciências do esporte, paradesporto e lazer, de abrangência local, regional, nacional ou internacional, que contribuam com o desenvolvimento da Educação Física, Esporte, Paradesporto e Lazer.

#### **5. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA APROVAÇÃO DA PROPOSTA**

**5.1** O recebimento de projetos será **exclusivamente** no protocolo da Sudesb, no horário de expediente de 8:30 às 12h e das 13:30 às 17:30, onde o proponente deverá entregar envelope citando a temática de seu interesse, conforme subitens 4.1.1 ou 4.1.2 ou 4.1.3, do **CAPÍTULO 4** e disposições no **Anexo II**, devendo conter dois envelopes, cujo conteúdo deverá ser apresentado impresso em papel A4, corpo de letra Arial 12, espaçamento 1,5, perfurado com dois furos à



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE  
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA



esquerda das folhas, presas por colchete (não devendo ser encadernado nem paginado) e contendo os documentos e informações relacionados nos itens 5.2 e 5.3 respectivamente:

### **ENVELOPE 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2017 – “SELEÇÃO DE PROJETOS DE COMPETIÇÕES E EVENTOS DE ESPORTE, PARADESPORTO E LAZER”

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

CNPJ DA PROPONENTE:

NOME DO PROJETO

Aos cuidados da Comissão Permanente de Análise do Chamamento Público

Local: Superintendência dos Desportos do Estado da Bahia - SUDESB

Rua dos Colibris, nº18, Imbui, Salvador- BA, CEP – 41720-060

### **ENVELOPE 2 – PROPOSTA - PLANO DE TRABALHO**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2017 – “SELEÇÃO DE PROJETOS DE COMPETIÇÕES E EVENTOS DE ESPORTE, PARADESPORTO E LAZER”

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

CNPJ DA PROPONENTE:

NOME DO PROJETO

Aos cuidados da Comissão Permanente de Análise do Chamamento Público

Local: Superintendência dos Desportos do Estado da Bahia - SUDESB

Rua dos Colibris, nº 18, Imbui, Salvador- BA, CEP – 41720-060

### **5.2 ENVELOPE 1:**

- a)** Comprovação de no mínimo, 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, atualizado via internet;
- b)** Comprovação da Constituição, conforme Lei Estadual 8.647 de 29.07.03: Estatuto Social devidamente registrado no Cartório de Títulos e Documentos, o qual deverá conter dispositivo estabelecendo a obrigatoriedade de não distribuir, entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos,



dividendos, bonificações, participações ou parcelas do patrimônio e que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social;

- c) Ata de Eleição da Diretoria;
- d) Termo de posse da Diretoria com qualificação dos dirigentes;
- e) RG, CPF do presidente da entidade;
- f) Comprovante de residência atual do presidente da entidade;
- g) Comprovante de endereço da entidade;
- h) Indicação do responsável pela prestação de contas;
- i) Requerimento de inscrição **(ANEXO III)**
- j) Declaração de que a entidade não está em situação de mora ou inadimplência junto à Administração Pública Estadual, relativo a outros recursos anteriormente repassados **(ANEXO IV)**. Essa situação será confirmada com a certidão de adimplência no Sistema de Convênios (SICON) a ser retirada pela autarquia;
- k) Declaração de submissão aos termos do edital **(ANEXO V)**;
- l) Declaração de Responsabilidade **(ANEXO VI)**;
- m) Declaração de respeito ao Direito de Uso e de Imagem de Terceiros **(ANEXO VII)**;
- n) Indicação do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato, com RG, CPF, telefones de contato, fax e e-mail em papel timbrado da instituição;
- o) Certificado de Regularidade do FGTS (Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) se tiver empregados em sua estrutura. Caso não possua empregados (as) o Representante Legal da entidade deverá apresentar uma declaração de que não possuem empregados (as);
- q) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- r) Certidão Negativa de Débitos Tributários (Prova da regularidade perante a Fazenda Estadual);
- s) Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal;
- t) Certidão de Regularidade Trabalhista;
- u) Último balanço patrimonial/fiscal anual.



### 5.3 CONTEÚDO DO ENVELOPE 2: Proposta Técnica

- a) Preenchimento integral do Projeto, disposto no **Anexo VIII** e do Plano de Trabalho, **conforme modelo constante neste Edital (ANEXO IX) e Despesas do Projeto (ANEXO X)**;
- b) Comprovação de capacidade técnica da proponente (**ANEXO XI**) das quais tenha realizado, junto aos órgãos da administração pública municipal, estadual e federal, eventos esportivos, paradesportivos e lazer (**ANEXO XI**);
- c) Declaração de capacidade técnica e gerencial contendo histórico da proponente, descrevendo data e forma de criação, programas e projetos já desenvolvidos pela entidade, destacando experiências comprovadas anteriores em eventos e convênios já celebrados com a SUDESB ou outros órgãos públicos e empresas privadas (**ANEXO XI**);
- d) Atestados fornecidos que demonstrem a experiência, no setor público, correspondendo tempo, em anos, de atuação da entidade na execução de prestação de serviço, acompanhado de declaração(ões), atestado (s) de prestação de serviço da natureza do objeto, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público e/ou cópias de contratos firmados com órgãos públicos que comprove experiência em execução de projetos nas esferas Estadual e Federal;
- e) Grade Comparativa Preços de Mercado (**ANEXO XII**), contendo, no mínimo 3 (três) orçamentos, que devem conter a especificação detalhada do produto, timbre da empresa, CNPJ, assinatura legível e carimbo, endereço completo, email e telefone;
- f) Outros documentos ou informações pertinentes que julgar necessários, não exigidos ao longo deste Edital que, a juízo da Proponente, permitam explicar integralmente o projeto.

## 6. DO PLANO DE TRABALHO

**6.1** O Plano de Trabalho deverá ser digitado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinado na última folha e rubricado nas demais, na forma do (**ANEXO IX**) deste edital, constante do **ENVELOPE 2**. Deverá ser elaborado com base no Termo de Referência contendo a correta e suficiente descrição e detalhamento das metas e etapas a serem executadas, tanto nos seus aspectos quantitativos, como qualitativos, com vista à mensuração consistente quanto à eficácia e efetividade das ações a serem executadas, devendo essencialmente contemplar:

**6.2** A duração das atividades propostas deverá ser realizada de acordo com as diretrizes estabelecidas no **ANEXO II**.



## 7. DO TERMO DE REFERÊNCIA

**7.1** O Termo de Referência mencionado no **CAPÍTULO 5 e 6** deste Edital, com base no qual deve ser apresentado o Plano de Trabalho, deve ser elaborado somente no caso de a proposta envolver aquisições de bens e/ou prestações serviços, conforme Grade Comparativa Preços de Mercado (**ANEXO XII**).

**7.2** O Termo de Referência deverá descrever de forma detalhada os bens a serem adquiridos e/ou os serviços a serem contratados, e vir acompanhado de 3 (três) orçamentos pormenorizados, definindo os métodos e prazos de execução do objeto a ser contratado, com vista a propiciar a avaliação por parte da Administração, do custo da contratação, considerando os preços praticados no mercado da região onde será executado o objeto, os métodos a serem adotados e o prazo de execução do objeto da proposta.

**7.3** Na impossibilidade de se promover a cotação de preços com base nos preços de mercado, o proponente deverá justificar da forma mais detalhada possível, as razões desta impossibilidade.

**7.4** É proibido a inclusão de cotações de preços, para fins de comprovação de custos dos itens do projeto, de empresas que se enquadrem nas seguintes ocorrências: a) de empresas do mesmo grupo econômico; b) de empresas de participação societária cruzada; c) de empresas pertencentes ou com participação societária de parentes de dirigentes ou funcionários da entidade; d) com o mesmo endereço, telefone e CNPJ; e) com incompatibilidade entre o objeto social e inscrição na Receita Federal da empresa com serviço ou fornecimento de material relacionado à respectiva cotação.

**7.5** Atas de registro de preço, em âmbito estadual, poderão ser utilizadas para comprovação de preços praticados pelo mercado, desde que apresentem os mesmos itens de despesas solicitadas na proposta.

## 8. DO PROCEDIMENTO

**8.1** Os projetos apresentados pelas entidades serão avaliados pela Comissão Permanente de Análise, conforme os critérios estabelecidos neste Edital e no prazo estabelecido no cronograma do processo seletivo (**ANEXO I**).

**8.2** Serão inabilitadas as entidades que não se enquadrarem nas condições descritas no **CAPÍTULO 1** e não apresentarem a documentação exigida no **CAPÍTULO 2**.



**8.3** A Comissão poderá suspender a análise do projeto e da documentação havendo dúvida relevante para a solução da qual deva ser consultada a Assessoria Jurídica da autarquia.

**8.4** Após avaliação da documentação contida no **ENVELOPE 1**, a Comissão deverá divulgar no Diário Oficial do Estado e no site da Sudesb, o resultado da fase de habilitação, concedendo posteriormente prazo para interposição de recursos, conforme cronograma do processo seletivo **(ANEXO I)**.

**8.5** Transcorrida a etapa da Habilitação, proceder-se-á a análise do **ENVELOPE 2 – PROPOSTA TÉCNICA**, pela Comissão de Análise e Seleção, apresentando o resultado parcial das entidades classificadas, sendo concedido prazo para interposição de recursos da etapa classificatória. Vencida esta etapa, a publicação da homologação do resultado final ocorrerá conforme cronograma estabelecido.

**8.6** Em seguida será publicada a homologação do resultado final dos projetos classificados conforme ordem crescente de pontuação que formarão um banco de projetos.

**8.7** Os projetos classificados serão executados mediante disponibilidade orçamentária e vigência do edital.

**8.8** Será chamada através de ofício a entidade para assinatura do Termo de Fomento na sede da SUDESB.

**8.9** Todas as decisões da **Comissão** serão mediante parecer justificado (nos termos dos **Anexo XIV e XV**), sendo decidido, por maioria absoluta, a aprovação ou rejeição do projeto e serão submetidas à homologação do Diretor Geral da Sudesb, que proferirá **despacho**, a ser **publicado no site da SUDESB**.

**8.10** Para **fins de recurso**, **não serão** aceitos documentos que ficaram pendentes na fase da habilitação e classificação das propostas.

## **9. DAS FASES DO CHAMAMENTO PÚBLICO**

**9.1.** O presente Chamamento Público será processado em três fases:

**FASE 1 – PUBLICAÇÃO DE EDITAL E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS;**

**FASE 2 – HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO;**

**FASE 3 – BANCO DE PROJETOS.**

### **FASE 1 - PUBLICAÇÃO DE EDITAL E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**

- I.** O presente Chamamento Público será publicado no site da SUDESB, e divulgado no Diário Oficial do Estado;



- II. A Comissão Permanente de Análise do Chamamento Público será responsável pela análise dos projetos, sendo o resultado final homologado pelo Diretor Geral da Sudesb;
- III. Os principais atos e os resultados finais referentes ao presente chamamento público, serão publicados no site da Sudesb sendo avisados no Diário Oficial do Estado;
- IV. Sem prejuízo do item anterior, os comunicados, informações e notificações referentes ao resultado da análise da participação das propostas, serão realizados e processados por meio do site da Sudesb;
- V. Caso necessário, os prazos estabelecidos no cronograma **(ANEXO I)** poderão a qualquer momento ser alterados pela SUDESB e divulgados no site da Sudesb ([www.sudesb.ba.gov.br](http://www.sudesb.ba.gov.br));

## FASE 2 - DA HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO:

- I. A SUDESB disponibilizará o valor total de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), que deverá ser repassado às entidades de acordo com a ordem de classificação final deste chamamento público, em ordem crescente, da pontuação mais alta para a mais baixa, até o limite da disponibilidade orçamentária citada neste edital, devendo, após o esgotamento do citado montante, as demais classificadas serem registradas, pela mesma ordem de classificação, no Banco de Projetos – FASE 3.
- II. Para a habilitação, as propostas deverão atender a todos as disposições constantes dos **capítulos 1, 2, 3, 4** e apresentação dos documentos listados nos **itens 5.2 e 5.3** e serão avaliadas pela Comissão conforme **ANEXO XIII**;
- III. Somente as propostas habilitadas terão seus projetos analisados sob a ótica técnica e financeira, de acordo com os critérios de pontuação descritos abaixo:

| BAREMA PARA ANÁLISE DOS PROJETOS                                            |             |                       |                         |
|-----------------------------------------------------------------------------|-------------|-----------------------|-------------------------|
| ITEM 1 – PROPOSTA (ANÁLISE TÉCNICA)                                         |             |                       |                         |
| <i>Critérios</i>                                                            | <i>Nota</i> | <i>Peso<br/>1 a 3</i> | <i>Pont.<br/>Máxima</i> |
| <b>(1) Dados</b>                                                            |             |                       |                         |
| <b>(1.1) Justificativa</b>                                                  |             |                       |                         |
| 1.1.1 Caracterização dos interesses recíprocos                              | 0-1-2-3     | 1                     | 3                       |
| 1.1.2 Relação entre a proposta e a finalidade do programa/Ação Orçamentária | 0-1-2-3     | 1                     | 3                       |
| 1.1.3 Diagnóstico e descrição do(s) evento(s) e/ou                          | 0-1-2-3     | 3                     | 9                       |



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE  
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA



|                                                           |             |                       |                         |
|-----------------------------------------------------------|-------------|-----------------------|-------------------------|
| atividade(s)                                              |             |                       |                         |
| 1.1.4 Indicação do público alvo                           | 0-1-2-3     | 1                     | 3                       |
| 1.1.5 Critérios de seleção do público alvo                | 0-1-2-3     | 1                     | 3                       |
| 1.1.6 Objetivos gerais e específicos                      | 0-1-2-3     | 1                     | 3                       |
| 1.1.7 Resultados de impacto do projeto                    | 0-1-2-3     | 1                     | 3                       |
| <b>(1.2) Objeto</b>                                       |             |                       |                         |
| 1.2.1 Pertinência do objeto                               | 0-1-2-3     | 1                     | 3                       |
| <b>(1.3) Capacidade técnica e gerencial do proponente</b> |             |                       |                         |
| 1.3.1 Objetivos institucionais e históricos               | 0-1-2-3     | 3                     | 9                       |
| 1.3.2 Estrutura/Organograma                               | 0-1-2-3     | 2                     | 3                       |
| 1.3.4 Filiações                                           | 0-1-2-3     | 1                     | 3                       |
| 1.3.5 Experiência em convênios                            | 0-1-2-3     | 3                     | 9                       |
| 1.3.6 Qualificações e expertises                          | 0-1-2-3     | 1                     | 3                       |
| <b>(1.4) Período de execução</b>                          |             |                       |                         |
| 1.4.1 Pertinência quanto ao prazo de execução do projeto  | 0-1-2-3     | 1                     | 3                       |
| <b>ITEM 2 – PLANO DE TRABALHO (ANÁLISE TÉCNICA)</b>       |             |                       |                         |
| <b>Critérios</b>                                          | <b>Nota</b> | <b>Peso<br/>1 a 3</b> | <b>Pont.<br/>Máxima</b> |
| <b>(2) Cronograma Físico</b>                              |             |                       |                         |
| 2.1 Demonstração lógica do cumprimento do objeto          | 0-1-2-3     | 2                     | 6                       |
| 2.2 Viabilidade e adequação quanto aos objetivos          | 0-1-2-3     | 2                     | 6                       |
| <b>(3) Cronograma de Desembolso</b>                       |             |                       |                         |
| 3.1 Consonâncias com metas e fases                        | 0-1-2-3     | 3                     | 9                       |
| <b>(4) Plano de Aplicação Detalhado</b>                   |             |                       |                         |
| 4.1 Consonâncias com o objeto                             | 0-1-2-3     | 3                     | 9                       |
| <b>(5) Anexos</b>                                         |             |                       |                         |
| 5.1 Documento técnico do projeto                          | 0-1-2-3     | 3                     | 9                       |
| 5.2 Qualidade do conjunto de declarações                  | 0-1-2-3     | 1                     | 3                       |
| <b>ITEM 3 – PLANO DE TRABALHO (ANÁLISE FINANCEIRA)</b>    |             |                       |                         |
| <b>Critérios</b>                                          | <b>Nota</b> | <b>Peso<br/>1 a 3</b> | <b>Pont.<br/>Máxima</b> |
| <b>(6) Cronograma Físico</b>                              |             |                       |                         |
| 6.1 Distribuição lógica de recursos                       | 0-1-2-3     | 2                     | 6                       |
| <b>(7) Cronograma de Desembolso</b>                       |             |                       |                         |
| 7.1 Programação lógica de recursos                        | 0-1-2-3     | 1                     | 6                       |
| <b>(8) Termos de Referência</b>                           |             |                       |                         |
| 8.1 Qualidade das especificações dos gastos               | 0-1-2-3     | 3                     | 9                       |
| 8.2 Coesão das despesas/método de execução                | 0-1-2-3     | 3                     | 9                       |
| 8.3 Avaliação do custo/benefício                          | 0-1-2-3     | 3                     | 9                       |
| 8.4 Orçamentos (atendimento das referências)              | 0-1-2-3     | 3                     | 9                       |
| <b>(9) Anexos</b>                                         |             |                       |                         |



| <i>Itens</i>                                  | <i>Nota</i> | <i>Peso</i> | <i>Pont. Máxima</i> |
|-----------------------------------------------|-------------|-------------|---------------------|
| <b>Proposta (Análise Técnica)</b>             | De 0 a 3    | De 1 a 3    | 60                  |
| <b>Plano de Trabalho (Análise Técnica)</b>    | De 0 a 3    | De 1 a 3    | 42                  |
| <b>Plano de Trabalho (Análise Financeira)</b> | De 0 a 3    | De 1 a 3    | 48                  |
| <b>TOTAL</b>                                  |             |             | <b>150</b>          |

- IV. As notas elencadas nos quadros do subitem anterior serão dadas de acordo com a aderência das informações/documentação apresentada nas propostas, relativa ao evento, no que concerne às Diretrizes para a Realização e Apoio a Competições e Eventos de Esporte, Paradesporto e Lazer, bem como, à capacidade técnica e gerencial da entidade proponente, frente ao evento pleiteado. Os pesos estabelecidos nos quadros em questão foram instituídos em decorrência da importância dos critérios a serem avaliados, no âmbito das linhas temáticas definidas para o presente Edital.
- V. As propostas das entidades habilitadas serão avaliadas conforme **ANEXO XIV** e serão classificadas se atingirem, na análise geral dos itens, as seguintes pontuações mínimas:

| <b>Classificação</b>                          |                         |
|-----------------------------------------------|-------------------------|
| <i>Itens</i>                                  | <i>Pontuação Mínima</i> |
| <b>Proposta (Análise Técnica)</b>             | <b>30</b>               |
| <b>Plano de Trabalho (Análise Técnica)</b>    | <b>21</b>               |
| <b>Plano de Trabalho (Análise Financeira)</b> | <b>24</b>               |
| <b>TOTAL</b>                                  | <b>75</b>               |

- VI. As propostas, uma vez analisadas, terão o projeto e o plano de trabalho aprovados ou rejeitados a depender da pontuação alcançada. Se atingida a pontuação mínima, nos itens Proposta (Análise Técnica), Plano de Trabalho (Análise Técnica) e Plano de Trabalho (Análise Financeira), conforme **subitem IV** do presente Edital considerar-se-á o mesmo aprovado; se não, rejeitado.
- VII. As propostas, uma vez classificadas e relacionados por ordem crescente, serão selecionadas, para fins de celebração, da pontuação mais alta para a mais baixa, até o limite da disponibilidade orçamentária da ação.
- VIII. Nos casos das propostas que apresentarem, na somatória total, a mesma pontuação, serão levados em consideração, para efeitos de desempate, os seguintes critérios:
- Maior pontuação na capacidade técnica e gerencial do proponente (**subitem 1.3** do Barema) e, se persistir o empate;



- b. Maior pontuação no documento técnico de projeto (**subitem 5.1** do Barema) e, se persistir o empate;
  - c. Maior percentual de contrapartida, se houver.
- IX.** O resultado final desta fase será publicado no sítio eletrônico da Sudesb, bem como no Diário Oficial do Estado, podendo ser impugnado na forma do Capítulo 11 - Dos Recursos.
- X.** A SUDESB analisará o recurso e emitirá parecer, no tocante ao seu deferimento ou indeferimento e, sendo o caso, promoverá as alterações necessárias quanto ao resultado, dando publicidade, nos termos do **subitem IX**, caso o deferimento altere o resultado anteriormente publicado.
- XI.** Os projetos selecionados poderão sofrer redução dos valores apresentados conforme necessidade de adequação orçamentária/ financeira da autarquia.
- XII.** As entidades com projetos selecionados serão informadas exclusivamente pelo site da SUDESB, sendo convocadas para assinatura dos Termos de Fomento mediante a disponibilidade financeira do órgão.

### FASE 3 - DO BANCO DE PROJETOS

- I.** As propostas, classificadas e não selecionadas, serão registradas em Ata de Banco de Projetos, que terá validade até 03 (três) meses da homologação do resultado deste edital.
- II.** Parágrafo único. A Ata de Banco de Projetos poderá ter sua vigência prorrogada por até mais 6 (seis) meses, desde que mantidas as características e funcionalidades da Ação Orçamentária no próximo exercício, bem como sancionada a Lei Orçamentária Anual - LOA e com disponibilidade orçamentária correspondente.
- III.** As propostas, mesmo listadas em Ata de Banco de Projetos, só serão celebradas se os eventos e/ou atividades propostas estiverem ainda contemplados no período da celebração da mencionada Ata, desde que possível a sua reprogramação, caso não tenham ocorrido nos períodos inicialmente propostos.
- IV.** As entidades com propostas listadas na Ata de Banco de Projetos, considerando a ordem de classificação, serão informadas **EXCLUSIVAMENTE** pelo **Site da Sudesb**, quanto aos trâmites necessários para a celebração dos instrumentos de Termos de Fomento, caso isto ocorra.



## **10. CRITÉRIO DE DESCLASSIFICAÇÃO**

**10.1** Serão desclassificadas as Propostas que não atenderem às especificações e às exigências contidas neste edital:

**10.1.1** Que não apresentem preenchidos todos os documentos básicos listados neste edital, com datas atuais;

**10.1.2** Que estiverem com pendências relativas à prestação de contas ou com contas reprovadas em quaisquer instrumentos de parceria anteriormente com a Superintendência dos Desportos do Estado da Bahia;

**10.1.3** Tenham em suas relações anteriores com o Governo do Estado da Bahia incorrido em pelo menos uma das seguintes condutas:

- a. omissão no dever de prestar contas;
- b. descumprimento injustificado do objeto de Termos de Parcerias ou contratos de repasse;
- c. desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;
- d. ocorrência de dano ao erário;
- e. prática de outros atos ilícitos na execução de Termos de Parcerias ou Contratos de Repasse;
- f. que não atendam aos itens deste Edital e seus anexos.

## **11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**11.1** Eventual recurso contra a decisão da Comissão Permanente de Análise do Chamamento Público, deverá ser interposto pelo dirigente máximo da entidade, contendo os itens contestados e as respectivas justificativas e argumentações que entender pertinentes, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado no Diário Oficial do Estado, previsto no Cronograma do Processo Seletivo **(ANEXO I)**, a ser entregue no Protocolo da SUDESB até as **17h30**, da data limite estipulada neste edital, apresentadas em envelopes pardos, conforme modelo abaixo:

### **RECURSO HABILITAÇÃO**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2017 – “SELEÇÃO DE PROJETOS DE COMPETIÇÕES E EVENTOS DE ESPORTE, PARADESPORTO E LAZER”.

Nome do Projeto/Local

Aos cuidados da Comissão Permanente de Análise do Chamamento Público



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE  
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA



Local: Superintendência dos Desportos do Estado da Bahia – SUDESB  
Rua dos Colibris, nº18, Imbui, Salvador- BA, CEP – 41720-060.

## **RECURSO CLASSIFICAÇÃO**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2017 – “SELEÇÃO DE PROJETOS DE COMPETIÇÕES E EVENTOS DE ESPORTE, PARADESPORTO E LAZER”.

Nome do Projeto/Local

Aos cuidados da Comissão Permanente de Análise do Chamamento Público

Local: Superintendência dos Desportos do Estado da Bahia – SUDESB  
Rua dos Colibris, nº18, Imbui, Salvador- BA, CEP – 41720-060

## **RECURSO SELEÇÃO**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2017 – “SELEÇÃO DE PROJETOS DE COMPETIÇÕES E EVENTOS DE ESPORTE, PARADESPORTO E LAZER”.

Nome do Projeto/Local

Aos cuidados da Comissão Permanente de Análise do Chamamento Público

Local: Superintendência dos Desportos do Estado da Bahia – SudeSB  
Rua dos Colibris, nº18, Imbui, Salvador- BA, CEP – 41720-060

**11.2** Somente serão analisados os recursos interpostos dentro do prazo previsto neste edital.

Recebido o recurso, imediatamente far-se-á a distribuição para a comissão onde elaborará parecer técnico específico, no prazo previsto do Cronograma **(ANEXO I)**.

**11.3** Para fins de recurso, não serão aceitos documentos que ficaram pendentes na fase da habilitação e classificação das propostas.

## **12. RECURSOS FINANCEIROS**

**12.1** Para implementação do disposto no objeto deste edital, os projetos apresentados pelas entidades serão financiados pela SUDESB e a quantidade de proposta selecionada obedecerá ao orçamento disponível nos termos da Ação Orçamentária 5793 - Apoio ao Esporte e Lazer Comunitário, dentro do Programa 217 - Esporte e Lazer, que tem por compromisso, promover o Esporte de Participação, as práticas esportivas tradicionais e não tradicionais, preservando a cultura, o desenvolvimento integral e a formação da cidadania, permitindo o acesso dos povos e



comunidades tradicionais, com recursos previstos no Orçamento Geral do Estado, Fonte 246 e 00, Lei nº 13.602 de 29 de dezembro de 2016.

**12.2** Neste Edital, a SUDESB reservará recursos financeiros exclusivo do exercício de 2017, no limite máximo de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais).

**12.3** O valor máximo para cada proposta é de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

### **13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**13.1** As entidades após execução das propostas deverão apresentar a prestação de contas na forma e prazos determinados na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto nº 17.091 de 05 de outubro de 2016;

**13.2** A Superintendência dos Desportos do Estado da Bahia poderá exigir informações adicionais se houver necessidade de sanar dúvidas em relação aos comprovantes e formulários entregues para a prestação de contas;

**13.3** Todas as despesas realizadas e comprovadas na prestação de contas deverão observar pertinência com o objeto do Termo de Fomento.

### **14. DAS SANÇÕES**

**14.1** Serão glosados e não pagos todos os valores não aprovados após análise da prestação de contas e após defesa prévia.

**14.2** A conveniente que não obedecer às normas estatutárias e regimentais da unidade poderá ser punida com o que segue:

- a)** Advertência por escrito, que será aplicada pelo cometimento de irregularidades de menor potencial ofensivo, especialmente pelo não atendimento no prazo determinado das solicitações de esclarecimentos ou adoção de providências;
- b)** Rescisão do Termo de Fomento, com pena de multa ou as demais previstas na Lei nº 9.433 de 01 de março de 2005 e Lei Federal nº. 13.019 de 31 de julho de 2014.

### **15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1** Os **ANEXOS I a XV** são partes integrantes deste Edital.

**15.2** As etapas do cronograma dessa seleção poderão sofrer alterações, mediante decisão da SUDESB, para atender ao interesse público, desde que devidamente justificada.



**15.3** A inscrição no presente Edital implica na aceitação desses termos.

**15.4** Os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, bem como as informações adicionais eventualmente necessárias, deverão ser realizadas em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data - limite de envio da proposta, através do email [edital.sudesb@sudesb.ba.gov.br](mailto:edital.sudesb@sudesb.ba.gov.br).

**15.5** As atividades poderão ser remanejadas ou encerradas a inteiro critério da SUDESB, mediante análise de relatório que comprove a falta de demanda ou o não atendimento ao proposto no Plano de Trabalho, mediante notificação por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, encaminhado ao Presidente da Instituição.

**15.6** A SUDESB, se entender necessário, poderá solicitar que os documentos exigidos por este edital sejam apresentados com firma reconhecida ou por cópia autenticada.

**15.7** O projeto deverá assegurar o recolhimento de todos os tributos, contribuições, pagamento de direitos autorais e quaisquer outros consectários, sob exclusiva responsabilidade do proponente-parceiro, podendo a SUDESB, se entender necessário, exigir, a qualquer tempo, a comprovação de que tais recolhimentos ou pagamentos foram efetuados, sem que isso possa configurar subsidiariedade ou solidariedade (direito do Estado não ser penalizado com tais cobranças caso a entidade não venha a ter patrimônio para arcar com as dívidas na justiça).

**15.8** Em nenhuma hipótese serão admitidos o ressarcimento de despesas do projeto que tenham sido realizadas antes da assinatura do Termo de Fomento o ou depois do prazo nele definido para o término do projeto.

**15.9** Todas as alterações do plano de trabalho executadas sem a prévia autorização da SUDESB serão penalizadas com a glosa de valores quando for o caso, até sua regularização.

**15.10** Caberá à Comissão de Monitoramento e Avaliação a emissão do Aceite Técnico referente aos aspectos pedagógicos dos Planos de Trabalhos após a celebração dos Termos de Fomento e a análise dos documentos apresentados pelos participantes, que emitirá parecer atestando o cumprimento do solicitado no edital.

**15.11** A emissão do Aceite Administrativo e do Aceite Financeiro da prestação de contas dos convênios firmados será realizada pela Diretoria Administrativo-Financeira.

**15.12** Este edital não envolve qualquer repasse de recursos, sendo voltado apenas para a seleção de projetos em conformidade com o objeto deste edital e que possa executar a implementação do programa.



**15.13** As etapas do cronograma dessa seleção poderão sofrer alterações, mediante decisão da SUDESB, para atender ao interesse público, desde que devidamente justificada.

**15.14** A qualquer tempo, o presente chamamento público poderá ser anulado ou revogado, ou sofrer alterações no seu cronograma e respectivos prazos estabelecidos, no todo ou em parte, por motivo de relevante interesse público, devidamente fundamentado, respeitando-se todos os atos advindos dos direitos constituídos, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza, quando for o caso.

**15.15** A classificação das entidades através deste Chamamento, não cria qualquer tipo de obrigação para a SUDESB, caracterizando apenas expectativa de direito para os selecionados.

**15.16** Em qualquer fase prevista neste edital, mesmo após a assinatura do Termo de Fomento, é obrigatório ao proponente ou parceiro:

- a. atender no prazo concedido às solicitações da SUDESB;
- b. facultar o acesso ao projeto, aos servidores da SUDESB incumbidos do respectivo acompanhamento e fiscalização;
- c. apresentar prestação parcial de contas, quando solicitado;
- d. apresentar relatórios ou documentos relativos ao projeto.

**15.17** O projeto deverá assegurar o recolhimento de todos os tributos, contribuições, pagamento de direitos autorais e quaisquer outros consectários, sob exclusiva responsabilidade do proponente-parceiro, podendo a SUDESB, por seus setores, se entender necessário, exigir, a qualquer tempo, a comprovação de que tais recolhimentos ou pagamentos foram efetuados, sem que isso possa configurar subsidiariedade ou solidariedade.

**15.18** Em nenhuma hipótese será admitido o ressarcimento de despesas do projeto que tenham sido realizadas antes da assinatura do Termo de Fomento ou depois do prazo nele definido para o término do projeto.

**15.19** Todas as alterações do plano de trabalho executadas sem a prévia autorização do interlocutor da parceria será penalizada com a glosa de valores quando for o caso, até sua regularização.

**15.20** Caberá à Comissão de Monitoramento e Avaliação:

- a. emissão do Aceite Técnico referente aos aspectos pedagógicos dos Planos de Trabalhos após a celebração dos Termos de Fomento e a análise dos documentos apresentados pelos participantes, que emitirá parecer atestando o cumprimento do solicitado no edital;



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE  
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA



- b. emissão do Aceite Administrativo e do Aceite Financeiro da prestação de contas dos convênios firmados.

**15.21** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela SUDESB.

**15.22** Fica eleito o foro da Comarca de Salvador para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao fiel cumprimento do presente Edital, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Salvador, 18 de maio de 2017.

**Elias Nunes Dourado**  
**Diretor Geral**